



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Dispensa de Licitação n. 31/2023

Contrato n. 77/2023

Processo n. 85/2023

## TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INDIVIDUAL DE FONOAUDIOLOGIA – REABILITAÇÃO AUDITIVA- N. 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua: Angelo Vidotto, 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antônio Vidotto**, brasileiro, casado, residente na cidade de Óleo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **CLINICA NEURO CENTER LTDA**, sediada na Rua: Doutor Washington Osorio de Oliveira, n° 663, Bairro: Centro, na cidade de Piraju, inscrita no CNPJ sob n. 32.211.433/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário **Marcela Montagnieri Oliveira**, residente na cidade de Piraju, Tel.: 14 3351-1227 E-mail profissional: [pansanatojr@hotmail.com](mailto:pansanatojr@hotmail.com), a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado este contrato com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Terapia Individual de Fonoaudiologia – Reabilitação Auditiva, para cumprimento de ordem judicial, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. SEMANAIS SESSÕES	VALOR SESSÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
1	Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Terapia Individual de Fonoaudiologia – Reabilitação Auditiva, para cumprimento de ordem judicial, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.	12 MESES	02	R\$110,00	R\$880,00	R\$10.560,00



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo, concernente à Dispensa de Licitação nº 31/2023, a qual a contratante e a contratada encontram-se estritamente veiculadas à proposta desta última.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados especificado na cláusula primeira a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

3.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

3.3- O valor previsto na cláusula anterior não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

3.4- As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** R\$ 13.386,67 (Treze Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.00 - Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FICHA:** 194

**FONTE: 01-** Tesouro

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Conforme compromisso assumido em sua proposta apresentada no certame licitatório promovido pela CONTRATANTE na modalidade Dispensa de Licitação n.21/2023, a CONTRATADA oferece garantia de perfeito atendimento para a Terapia Individual de Fonoaudiologia- Reabilitação Auditiva, pelo período de 12 (doze meses).

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

5.1-Este contrato entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

5.2-A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente o Equipamento após a devida conferência.

5.3 – O objeto será executado de acordo com as alíneas a e b, incisos I, art. 73 da Lei 8666/93, mediante solicitação do chefe do serviço de saúde.



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 6.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 6.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS MULTAS**

- 7.1- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.
- 7.2- O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.
- 7.3- A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso seja em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega do serviço.
- 7.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.5 - As multas poderão ser serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 7.6 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.
- 7.7- A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, em especial pela dispensa prevista no art. 24. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

## CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piraju para dirimir as questões oriundas deste ajuste, não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** – Fica a CONTRADA vinculada até o término do presente contrato, às condições do presente termo e sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

**10.2** - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Óleo, 20 de outubro de 2023.

---

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**  
**CONTRATANTE**

---

**CLAUDIA REGINA ESTEVEM BERTO**  
**CHEFE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

---

**CLINICA NEURO CENTER LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 31/2023

**CONTRATO** nº 77/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Terapia Individual de Fonoaudiologia – Reabilitação Auditiva, para cumprimento de ordem judicial, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em 20 de OUTUBRO de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Marcela Montagnieri Oliveira

Cargo: representante legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** CLINICA NEURO CENTER LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 77/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Terapia Individual de Fonoaudiologia – Reabilitação Auditiva, para cumprimento de ordem judicial, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SERVIÇO DE CONVÊNIO E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:licitacao@pmoleo.sp.gov.br">licitacao@pmoleo.sp.gov.br</a>

LOCAL e DATA: Óleo, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

---

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO





# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** CLINICA NEURO CENTER LTDA

CNPJ Nº: 32.211.433/0001-82

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 77/2023

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/10/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/10/2023 a 19/10/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Terapia Individual de Fonoaudiologia – Reabilitação Auditiva, para cumprimento de ordem judicial, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA: ÓLEO.20 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_